



LEI Nº 1786/2009

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL, COM O GRUPO DE IDOSOS DE PERITIBA

TARCISIO REINALDO BERVIAN, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar Convênio e conceder Subvenção Social, com o *Grupo de Idosos de Peritiba* no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

Parágrafo único: Os recursos da presente Lei, destinam-se para custear despesas com aquisição de doces, visando a confraternização natalina entre os idosos.

Art. 2º. As despesas para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

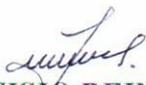
DOTAÇÃO: 142

Projeto Atividade: 08.244.0122.2.070 – Integração dos Idosos

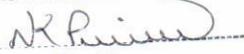
Elemento da Despesa: 3.3.50.00.00.00.00.0100 – Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 16 de dezembro de 2009


TARCISIO REINALDO BERVIAN
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em 16/12/2009


Nádya K. Piassa
RESPONSÁVEL

Publicado nesta secretaria na data supra.


VALMOR PEDRO BACCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

